



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ, Estado de São Paulo, na forma prevista no art. 37, incisos I e IX da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, torna público a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS**, para o preenchimento de vagas dos cargos públicos abaixo relacionado, das que vierem a vagar ou que forem criadas na Administração Municipal durante a vigência do presente certame, a serem regidos pelo Regime Estatutário, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital, e demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público de provas objetivas e práticas será regido por este edital e compreenderá o exame de conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da empresa Fênix Assessoria e Consultoria em Concursos Públicos Eireli LTDA - ME.
- 1.2. Os candidatos aprovados no certame serão convocados observando-se estritamente a necessidade de provimento e a ordem de classificação.

2. DO CONCURSO PÚBLICO

2.1. O concurso público de provas objetivas e práticas destina-se ao provimento de cargos efetivos que estejam vagos ou os que vagarem ou os que forem criados durante o seu prazo de validade. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração municipal.

2.2. O emprego Público, número de vagas, referência salarial e carga horária semanal e requisitos, são os estabelecidos na tabela abaixo:

Emprego	Vagas	Salário Base (R\$)	Carga Horária	Escolaridade e Exigências	Taxa (R\$)
Monitor de educação infantil	01	R\$ 2.073,60	40 horas semanais	Ensino Nível médio na modalidade normal ou Ensino superior completo em curso de licenciatura plena em pedagogia, Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "B" e idade mínima 18 anos e máxima de 60 anos.	100,00
Merendeira	01	R\$ 1.639,44	40 horas semanais	Alfabetização e prova prática, e idade mínima 18 anos e máxima de 60 anos.	50,00
Motorista	02	R\$ 2.280,96	40 horas semanais	Ensino Fundamental completo, e carteira nacional de habilitação profissional, categoria mínima "D" e prova prática, e idade mínima 18 anos e máxima de 60 anos.	50,00
Médico Ginecologista	01	R\$ 7.653,20	12 horas semanais	Graduação em medicina, registro profissional no conselho da categoria, residência médica ou especialização ou título de especialista em ginecologia e obstetrícia, e idade mínima 18 anos e máxima de 60 anos.	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



Médico Pediatra	01	R\$ 7.653,20	12 horas semanais	Graduação em medicina, registro profissional no conselho da categoria, residência médica ou especialização ou título de especialista em pediatria, e idade mínima 18 anos e máxima de 60 anos.	100,00
Psicólogo Escolar	01	R\$ 4.023,93	40 horas semanais	Ensino Superior completo em curso de Psicologia, registro respectivo conselho da categoria profissional, Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "B", e idade mínima 18 anos e máxima de 60 anos.	100,00
Professor de Educação Básica- Inglês	01	R\$ 4.867,77	40 horas semanais	Graduação em nível superior em curso de licenciatura plena em letras e pedagogia, e idade mínima 18 anos e máxima de 60 anos.	100,00
Serviços Gerais Masculino	02	R\$ 1.639,44	40 horas semanais	Idade mínima dezoito anos e alfabetização, capacidade física e desejavelmente CNH categoria "B" e prova prática, e idade mínima 18 anos e máxima de 60 anos.	50,00

2.3. Todos os servidores públicos municipais ainda fazem jus ao recebimento da cesta básica alimentar em conformidade com a Lei Municipal nº 291 de 13 de março de 2009, fornecida por meio de tickets/cartão magnético, atualmente no valor de R\$ 353,00 (trezentos e cinquenta e três reais)

2.4. O valor da cesta básica alimentar é acrescido de bonificação de 70% caso o servidor **não** registre falta justificada por atestado médico no mês anterior, quando então o valor a ser fornecido por meio de tickets/cartão magnético será de R\$ 600,10 (seiscentos reais e dez centavos).

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

3.2. A inscrição no presente Concurso Público implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/>, no período compreendido entre as **10h00min do dia 17 de maio de 2025** até as **17h00min do dia 26 de maio de 2025**, observando o horário de Brasília-DF.

3.4. Acesse o endereço eletrônico <https://fenix.listaeditais.com.br/>, na tela principal clique no concurso/Concurso Público escolhido, em seguida clique em **"INSCREVA-SE"**, o candidato será direcionado à página de **Solicitação de Inscrição**, onde deverá indicar seus **dados**. Após preenchimento de todas as informações, clique em **CONTINUAR**. Pronto! Sua inscrição foi efetivada com sucesso. Para **emissão do boleto bancário**, clique em **IMPRIMIR BOLETO**, imprima o boleto e realize o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.5. O pagamento referente ao valor de inscrição poderá ser efetuado até o **dia 26 de maio de 2025**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



3.6. A empresa Fênix Concursos, não se responsabilizará por erros nos dados que o candidato efetuar ou informar, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, visto que desde já o candidato assume total responsabilidade sobre as informações que prestar, conforme legislação em vigor.

3.7. Não serão aceitas inscrições e pagamentos em período distinto do constante no item 3.3, por qualquer outro meio ou sob qualquer alegação ou motivo, que não seja o descrito no presente edital.

3.8. A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

3.9. No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO/CONTRATAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/1998 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício do cargo público.

4.2. Ter até a data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos, estar no gozo de seus direitos políticos e civis e, quando se tratar do sexo masculino, fazer prova por documento hábil que está quite com o serviço militar.

4.3. O candidato declara estar ciente de que se for aprovado, quando da sua convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes no presente Edital e demais documentos solicitados, sob pena de perder o direito à posse do cargo respectivo.

4.4. O candidato, quando da sua convocação, deverá comprovar a escolaridade compatível e o preenchimento das exigências correspondentes ao emprego público que disputou, mediante apresentação de diploma ou Certificado Escolar, fornecido por instituição de ensino oficial ou privada reconhecido pelo Ministério da Educação e devidamente registrado no órgão representativo da classe. Todos os demais documentos pessoais também serão exigidos inclusive o comprovante de estar quite com obrigações eleitorais.

4.5. O candidato, quando da sua convocação, declarará expressamente não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou cargo público em quaisquer tipos de órgãos ou entidades, empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas, autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, excetuadas as ressalvas do inciso XVI do Art. 37 da CF, quais sejam: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

4.6. O candidato, quando da sua convocação, também deverá declarar expressamente não ser aposentado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por Invalidez, bem como, se inserido no inciso XVI do Art. 37 da CF, não estar em Licença Saúde ou outra licença remunerada pela Previdência social; não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava ou por outros motivos que não seja o de exoneração ou demissão, bem como, não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



4.7. O candidato aceita os termos do presente Edital e da legislação específica, estando ciente de que ao efetuar a sua inscrição, nenhum documento ou comprovante será exigido, devendo apresentar documento de identificação no momento da convocação. Fica ciente que mesmo sendo aprovado na prova objetiva e no exame médico admissional, se não comprovar a sua escolaridade, sua idade mínima, e possuir todos os documentos pessoais em ordem e com fotos recentes, será automaticamente eliminado do presente Concurso Público, nada mais cabendo alegar, sob qualquer tipo de hipótese ou discussão.

4.8. O candidato também declara estar ciente de que uma vez efetuada a inscrição, efetuando o pagamento do valor correspondente a inscrição, não poderá solicitar alteração de cargo público, não havendo em hipótese alguma a devolução do valor pago, independente de qualquer motivo que seja alegado.

4.9. Toda e qualquer dúvida oriunda do presente Edital será analisada e resolvida pela Comissão do Concurso Público, que desde já faz parte deste Edital.

4.10. Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deve ler o Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.11. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/> no **dia 06 de junho de 2025**, que também estará afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nipoã, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 304, Centro, Nipoã, Estado de São Paulo. CEP 15240-041

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

5.1. Às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2. Consideram-se pessoas **PNE**, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, quais sejam:

“I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



5.3. Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, aos parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei nº 7.853/1989, será reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público.

5.4. Não havendo candidatos PNE aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

5.5. Às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no art. 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições ou através de ficha de inscrição especial.

5.6. O candidato PNE encaminhará via postal, por **SEDEX** ou Carta, ambos com Aviso de Recebimento – AR, para a empresa Fênix Concursos localizada na Avenida Coronel João Francisco Coelho nº 460, Centro, CEP: 16370-000, Promissão-SP, até o último dia de inscrição, a via original ou cópia reprográfica autenticada do Laudo Médico atestando a espécie, grau e nível de deficiência com expressa referência ao código da Código Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação para prova.

5.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato PNE solicitar até no máximo no último dia de inscrição, e por escrito no endereço constante no item 5.6, a prova especial, juntando ainda o laudo médico especificado no mesmo item, e na forma da lei, sem o que não será fornecida a aludida prova.

5.8. O candidato ao ser convocado para investidura na função pública, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Nipoã, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Inscrição não seja constatada, todavia será incluso na lista geral de candidatos.

5.9. Após o candidato Portador de Necessidades Especiais – PNE tomar posse no cargo público, não poderá usar a sua deficiência para justificar a concessão de readaptação da função ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos quanto ao horário de início da realização da prova. Para identificação do candidato será obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com foto.

6.2. A prova objetiva para o cargo público municipal será aplicada no **dia 15 de junho de 2025**, com horário e local a ser divulgado no edital de convocação após a publicação da homologação dos inscritos, sendo que do início não será permitida, sob qualquer argumento, a entrada de candidatos atrasados.

6.3. A prova terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento do gabarito de respostas, podendo o candidato somente se retirar da sala, após 1 (uma) hora do início da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



6.4. As provas objetivas são de caráter eliminatório e compostas de 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha dentre 4 (quatro) opções: A, B, C, D e uma única resposta correta, e, cada questão vale 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. Posteriormente, deve transcrever para a folha de respostas, também conhecida como Gabarito e que contém para cada uma das questões, as opções A, B, C, D preenchendo-se totalmente o campo destinado à letra da resposta que assinalou, **utilizando-se caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada com material plástico transparente, não sendo aceito outras cores senão a transparente.

6.5. O candidato assume total responsabilidade pelo Cartão do Gabarito, devendo conferir todos seus dados pessoais, não devendo amassar, dobrar, rasgar, manchar, molhar ou promover qualquer outro tipo de dano ao cartão, sob a pena de ser desclassificado do Concurso Público, por não haver segunda via, independente do motivo alegado.

6.6. O candidato, no cartão, deve marcar apenas um dos 4 (quatro) campos que existem para cada questão. Quem deixar de assinalar alguma resposta, marcar a lápis, não preencher completamente o campo destinado à resposta da questão, efetuar qualquer tipo de dano ao cartão, como por exemplo, marcações indevidas, marcações além das bordas dos campos destinados à resposta; impossibilitando a leitura óptica, perderá o (s) ponto (s) da (s) questão (ões) cujo prejuízo será o de menor pontuação na prova e conseqüentemente, na listagem classificatória.

6.7. Em caso de anulação de alguma questão, por motivos técnicos, duas respostas corretas ou de erro de impressão, por exemplo, questão em duplicidade, impressão com falhas impossibilitando a leitura pelo candidato, esta (s) questão (ões) terá (ão) seu (s) ponto (s) considerado (s) como resposta certa e o (s) ponto (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos, não havendo prejuízos quanto à pontuação.

6.8. Não serão permitidas marcações no cartão Gabarito feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato Portador de Necessidades Especiais – PNE ou a quem tenha sido deferido atendimento especial para este fim, após análise do requerimento solicitando este feito, e nesse caso, será designado um Fiscal da empresa Fênix Concursos para esse cumprimento.

6.9. Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas bibliográficas, utilização de máquinas calculadoras, relógios, agendas eletrônicas ou similares, BIP, Walkman, ou qualquer outro tipo de aparelho que permita comunicação. Recomenda-se ao candidato não portá-los.

6.10. Os aparelhos celulares deverão ser desligados.

6.11. Fica recomendado que no dia da realização da prova o candidato não leve consigo nenhum aparelho supracitado, nem bolsas, joias, etc. A empresa não se responsabilizará durante a realização da prova, pela guarda e nem por qualquer prejuízo decorrente de roubo, perda, extravio, quebra, panes, ou qualquer outro tipo de dano, em bolsas ou aparelhos eletrônicos que o candidato esteja portando, descumprindo orientações.

6.12. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



6.13. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

6.14. O candidato ao encerrar a prova, deverá ser entregue para o Fiscal, na saída, o Caderno de Questões e o Cartão de Gabarito, ficando facultado a empresa Fênix Concursos disponibilizar os cadernos de provas.

6.15. O Gabarito será publicado no **dia 19 de junho de 2025** no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/> a partir das 18h00min.

7. DAS QUESTÕES

7.1. A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões especificadas como segue discriminado na tabela abaixo.

CARGOS	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais
Monitor de educação infantil	10	10	20	00
Merendeira	15	15	00	10
Motorista	15	15	10	00
Médico Ginecologista	10	10	20	00
Médico Pediatra	10	10	20	00
Psicólogo Escolar	10	10	20	00
Professor de Educação Básica- Inglês	10	10	20	00
Serviços Gerais Masculino	15	15	00	10

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na nota final do Concurso Público, terá preferência o candidato que:

- a) tiver a maior idade completada até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, denominada popularmente como Estatuto do Idoso;
- b) tiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- c) possui maior número de filhos.

8.2. Todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVAS

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão terá peso de 2,5 pontos.

9.2. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



- 9.3. O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos será excluído do Concurso Público.
- 9.4. A classificação final para os cargos sem prova prática obedecerá à ordem decrescente de classificação de notas da Prova Objetiva;
- 9.5. Os cargos com prova prática, a prova objetiva será de caráter classificatório para a prova prática.
- 9.6. A classificação final para os cargos com prova prática obedecerá à ordem decrescente de classificação de notas da Prova Prática;
- 9.6. Todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

10. DA PROVA PRÁTICA

- 10.1. A prova prática para os empregos públicos municipais constantes neste edital será em dia e horário sempre marcados posteriormente, sendo que do início não será permitida, sob qualquer argumento, a entrada de candidatos atrasados.
- 10.2. A prova prática tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica e a Compreensão do emprego de: **Motorista, Merendeira e Serviços Gerais Masculino**, através de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes ao emprego público, especificadas no **ANEXO III** do edital de abertura.
- 10.3. A Capacidade Técnica se traduz na capacidade teórica e prática de empregar o conhecimento das atribuições do cargo no desenvolvimento de tarefas propostas.
- 10.4. A Compreensão será avaliada pelo tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas propostas, sendo estas extraídas do conteúdo programático descrito no presente Edital.
- 10.5. A prova prática será avaliada de "0" (zero) a "100" (cem) pontos e terá como critério de avaliação a "Capacidade Técnica" que vale de "0" (zero) a "50" (cinquenta) pontos e o "Grau de Agilidade" que vale de "0"(zero) a "50" (cinquenta) pontos.
- 10.6. Todos os Exames práticos serão realizados perante uma comissão designada pelos dirigentes do concurso. Durante todo o tempo, o candidato examinado deverá estar acompanhado por no mínimo, um dos examinadores.
- 10.7. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do concurso de avaliação, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.
- 10.8. Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, portando cédula de identidade, a original da mesma.
- 10.9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação no Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



10.10. Serão convocados para as provas práticas para os quais prevê o Edital, candidatos aprovados e classificados na proporção citada a seguir, aplicando-se, em caso de igualdade de notas, os critérios de desempate previstos no presente Edital.

Emprego Público	Quantidade de candidatos que serão convocados para a prova prática
Merendeira	Até o 07º (sétimo) colocado
Motorista	Até o 15º (décimo quinto) colocado
Serviços Gerais Masculino	Até o 15º (décimo quinto) colocado

10.11. Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual o superior a 50 (cinquenta) pontos.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. Terminada a avaliação das provas serão divulgadas as notas da classificação final, no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/> e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nipoã, com publicação na imprensa escrita.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o **GABARITO** disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 09h00min do dia subsequente a divulgação do Gabarito e término às 17h00min do outro dia. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

12.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o **RESULTADO PARCIAL** disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 09h00min do dia subsequente a divulgação do Resultado final e término às 17h00min do outro dia. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

12.3. O candidato em seu recurso deve ser claro, objetivo e consistente em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, ofensivos à banca, também, serão preliminarmente indeferidos. Os recursos deverão ser protocolados no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/>, no prazo que o edital prevê

12.4. Se durante o exame do recurso resultar em anulação da questão da prova objetiva ou por força de impugnação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

12.5. Após análise em exame da matéria recursal, a decisão final definitiva ficará disponível no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/>, sob a responsabilidade de acesso do candidato.

12.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



12.7. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal e via fax, devendo ser encaminhados pela área do candidato no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/> e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.8. Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação do resultado final do Concurso Público, a Prefeitura Municipal de Nipoã responsabilizar-se-á pela convocação para comprovação dos requisitos e aguardará a realização do Exame Médico Admissional a ser realizado às custas do interessado, salvo disposição em contrário no ato da convocação.

13.2. A etapa Exames Médicos Admissionais consiste em avaliação da capacidade física e mental do candidato para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

13.3. O(s) exame(s) médico(s) necessário(s), se for(em) necessário(s) e a critério da administração, para a posse e exercício no emprego respectivo, será comunicado ao candidato no ato da convocação.

13.4. Caso sejam solicitados exames externos, eventuais custos correrão às expensas do candidato.

13.5. As informações/declarações prestadas no exame médico admissional, caso constatado sua falsidade ou, a ocultação de dados relevantes que podem obstar o ingresso do servidor ou dificultar o exercício de suas funções no cargo, gerará a demissão do contratado, sem qualquer direito indenizatório.

13.6. O candidato não poderá receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, em atividades que caracterizem acumulação ilícita de cargos, em cumprimento ao artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, respeitada, portanto, a acumulação remunerada expressamente acolhida pela Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal ou prevista pela Lei Maior.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao certame implicará, em caráter irreversível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no Concurso Público.

14.2. A homologação do Concurso Público será realizada pela Prefeitura Municipal de Nipoã e publicada no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/>, na imprensa escrita e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nipoã.

14.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso que sejam publicadas no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/>, na imprensa escrita e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nipoã.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



14.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento às provas no dia e local determinados implicará a eliminação automática do candidato.

14.5. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

14.6. No dia de realização das provas, a empresa Fênix Concursos poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.7. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- l) impedir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) não transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas, para posterior exame grafológico.

14.8. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Fênix Concursos em conjunto com a Prefeitura Municipal de Nipoã, no que se refere à realização do Concurso Público.

14.10. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas objetivas do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



14.11. A Prefeitura Municipal de Nipoã se reserva o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao provimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Concurso Público, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do total de candidatos aprovados.

14.12. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

14.13. A empresa Fênix Concursos, bem como a Prefeitura Municipal de Nipoã não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

14.14. Os cadernos de questões serão entregues aos candidatos no dia da prova e os Gabaritos Oficiais serão armazenadas em arquivo da empresa, e mantidas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

14.15. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.16. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Pública Municipal.

14.17. Nos termos do art. 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição; bem assim, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

14.18. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da Fênix Concursos e com a comissão organizadora da Prefeitura Municipal a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.19. Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

14.20. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Legislação vigente serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Nipoã em conjunto com a empresa Fênix Concursos.

14.21. A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

14.22. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



Para que não possa ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, este Edital será publicado na íntegra no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/>, bem como afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nipoã, com resumo publicado na imprensa escrita.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nipoã, 16 de maio de 2025.

José Pedro Rampim.
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

EDITAL 01/2025 – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO A SER PREENCHIDO PELO CONCURSO PÚBLICO

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; zela pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula. Organiza a entrada e saída dos alunos; zela pelo planejamento conjunto, cuida da higiene pessoal das crianças, oferece e acompanha a alimentação das crianças, zela pelos cuidados gerais e segurança das crianças. Elabora planos semanais de atividades, desenvolve atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter com as crianças, bem como auxiliar no desenvolvimento de verificar o bem-estar, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre tarefas, cuidados.

MERENDEIRA

Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e atender ao programa alimentar da unidade; Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso; Distribuir as refeições preparadas, colocando-se em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos; Receber e armazenar os produtos, observando a data de validade e a qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local de reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda; Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente e higienização de cozinha e copas, necessárias para suprir a demanda; Zelar pela limpeza e higiene de cozinha e copas, assegurando a conservação e bom aspecto das mesmas; Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

MOTORISTA

Conduzir veículos automotores de pequeno, médio e grande porte para o transporte de passageiros e cargas; encarregar-se do transporte de correspondências ou cargas que lhe forem confiadas; recolher o veículo à garagem ou local designado ao término da jornada de trabalho; zelar pelas condições de segurança do veículo, comunicando ao responsável qualquer defeito ou falha que necessite de reparo; abster-se de iniciar ou prosseguir com o transporte quando as circunstâncias colocarem em risco a segurança do veículo ou de seus ocupantes; conduzir com perícia, prudência e zelo, observando os princípios de direção defensiva e a legislação de trânsito; garantir a segurança dos passageiros ou da carga transportada; assegurar que a carga seja acondicionada de forma segura, em conformidade com as normas legais aplicáveis; estar à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública, sempre que solicitado; realizar reparos emergenciais; zelar pela conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; providenciar o abastecimento, a troca de óleo e a manutenção do nível de fluido do sistema de arrefecimento, efetuando a troca quando necessário; verificar o funcionamento do sistema de iluminação, freios e bateria do veículo; e executar tarefas afins.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Realizar atenção integral à saúde da mulher de forma humanizada e com urbanidade, buscando o diagnóstico e orientando a usuária, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Desenvolver ações de saúde da mulher e assisti-la em todas as fases da vida, desde a infância até a terceira idade. Prestar assistência médica ao parto normal ou cesariano e às patologias ginecológicas, obstétricas e questões ligadas à sexualidade. Realizar pré-natal de baixo, médio e alto risco. Prevenir,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



detectar precocemente, assistir e acompanhar: IST/HIV/AIDS dentro do conceito de abordagem síndrome e câncer de colo uterino e de mama. Realizar intervenções cirúrgicas e demais procedimentos especializados da área, tais como vulvoscopia, colposcopia, biópsia de colo do útero, vagina e mama, eletro e criocauterização do colo do útero e de condilomatoses, colocação e retirada do DIU, orientação para colocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, entre outros, de acordo com o nível de complexidade, bem como avaliar suas indicações e contraindicações. Assistir às vítimas de violência doméstica e sexual e suas famílias, fazendo os encaminhamentos necessários. Realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção, com atenção especial à gravidez na adolescência. Desenvolver atividades de educação em saúde junto à comunidade dentro de sua área de atuação, sempre que necessário. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna da usuária para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários das usuárias e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Atender às determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à assistência médica. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

MÉDICO PEDIATRA

Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de crianças e adolescentes até os 18 anos. Efetuar atendimento integral ao usuário de forma humanizada e com urbanidade ambulatorial, bem como atendimento de urgência/emergência. Realizar intervenções cirúrgicas na sua área de atuação, de acordo com o nível de complexidade, bem como avaliar indicações e contraindicações. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor dos usuários. Realizar ações de educação em saúde, de prevenção de doenças e de promoção da saúde dos pacientes sob seus cuidados, bem como de suas respectivas famílias. Realizar atendimento ao acidentado do trabalho, quando adolescente. Assistir às vítimas de violência doméstica e sexual e suas famílias, fazendo os encaminhamentos necessários. Participar de atividades em escolas, creches, clubes ou outras instituições coletivas, dentro de sua área de atuação, sempre que definido pela equipe. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Atender às determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à assistência médica. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

PSICÓLOGO ESCOLAR

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais de adaptação social. Elucidando conflitos e questões e acompanham os pacientes durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Triar casos, entrevistar pessoas, levantar dados pertinentes. Ler processos e prontuários. Observar pessoas e situações. Escutar pessoas ativamente. Investigar pessoas. Situações e problemas, escolher e aplicar o instrumento de avaliação: mensurar e analisar resultados de instrumentos de avaliação, dentre outras atribuições relativas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- INGLÊS

Ministrar aulas de inglês no Ensino Fundamental I; garantir a efetivação do processo ensino-aprendizagem; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes conceitos de acordo com as normas do sistema municipal de ensino, e notas e dos especialistas em assuntos educacionais; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover aulas e trabalhos que apresentem dificuldade de aprendizagem; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da Escola ou de Educação; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; efetuar registros da escrituração escolar dos alunos; fornecer dados e relatórios de suas atividades; zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; seguir as diretrizes do ensino emanadas dos órgãos superiores competentes e as estabelecidas no sistema municipal de ensino e regimento escolar; desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e a atualização do profissional da rede municipal do ensino; desempenhar outras tarefas relativas à docência.

SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; auxiliar na coleta de lixo urbano, sucatas, entulhos, varredura de ruas e prédios



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



públicos; auxiliar na limpeza de bocas de lobo e bueiros, varrer e limpar os locais e logradouros públicos; efetuar roçadas; limpar e pintar meio-fio; auxiliar em consertos, reparos de construção civil, elétrica e pintura dos imóveis; auxiliar o coveiro à abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública; auxiliar na realização de sepultamento e exumação de cadáveres; executar atividades de apoio auxiliar em recolher lixos e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames ou caminhões apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo apropriado; auxiliar o pintor no preparo e aplicação de tinta na superfície que irá receber a pintura; auxiliar o pedreiro a levantar paredes de alvenaria, na construção de muros de arrimo, preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou reboco de paredes, rebocar paredes, preparar e colocar concreto em formas e confeccionar artefatos de cimento, dentre outras atribuições que lhe couberem de acordo com a estrutura local e quaisquer outras que decorram da natureza do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

EDITAL 01/2025 - DAS MATÉRIAS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Ensino Fundamental Incompleto/Completo: Motorista, Merendeira e Serviços Gerais Masculino

Língua Portuguesa:

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação, Intelecção de texto.

Matemática:

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema métrico decimal. Medidas de tempo. Sistema Monetário brasileiro (dinheiro). Porcentagens. Sistema de numeração romano. Mínimo Múltiplo comum e máximo divisor comum. Regras de três simples e compostas.

Conhecimentos Gerais:

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril – última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Literatura Brasileira.

Motorista: Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Novo código de Trânsito Brasileiro. LEGISLAÇÃO E REGRAS DE CIRCULAÇÃO: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Novo Código de Trânsito Brasileiro.

Ensino Médio na Modalidade Normal/Superior: Monitor de educação infantil, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Psicólogo Escolar, Professor de Educação Básica- Inglês

Língua Portuguesa:

Ortografia; Classes de Palavras; Classes Gramaticais; Acentuação; Numeral e Artigo; Sinais de Pontuação; Análise e Interpretação de Textos; Substantivos; Adjetivo; Preposição, Conjunção; Advérbio; Pronome; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Regência Verbal e Nominal; Concordância Verbal e Nominal, Verbos (pessoas, tempos, modos, vozes); Sinônimos e Antônimos.

Matemática:

Conjunto de Números; Números Naturais e Inteiros; Números Racionais e Irracionais; Resolução de Problemas envolvendo as Quatro Operações; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Números Decimais; Regra de Três Simples e Compostas; Raiz Quadrada; MDC e MMC; Unidades de Medida e Comprimento, Superfície e Massa; Geometria Plana; Fração Algébrica; Expressões Algébricas; Inequações do 1º Grau; Equações do 1º e 2º Grau, Razão e Proporção; Funções Exponenciais e Logarítmicas; Progressões PA e PG; Matrizes e Determinantes.

Monitor de Educação Infantil:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Versão definitiva. Anexo – Texto BNCC - Versão aprovada em 15 de dezembro de 2017 (apresentação, introdução e estrutura da BNCC – páginas de 5 a 31). Disponível em : http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79611-anexo-texto-bncc-aprovado-em-15-12-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, Vol. 1, 2, 3. 1998.

BRASIL. **Lei 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de Julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

BRASIL. **Resolução CNE/CB Nº 5 de dezembro 2009**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

Médico Ginecologista:

Anamnese em Ginecologia. Exame físico geral e ginecológico. Citopatologia mamária. Citopatologia do trato genital inferior. Colposcopia. Vulvoscopia. Dosagens hormonais e testes funcionais. Videolaparoscopia em Ginecologia. Histeroscopia. Diagnóstico por imagem em Mastologia. Procedimentos diagnósticos invasivos em Mastologia. Localização pré-cirurgia de lesões não-palpáveis e pesquisa do linfonodo sentinela. Biologia molecular em Ginecologia. Urodinâmica e cistoscopia em Ginecologia. Corrimento genital. Doenças benignas e malignas da mama. Doenças sexualmente transmissíveis. Doença inflamatória pélvica aguda. Dor pélvica crônica. Endometriose. Afecções benignas e malignas do útero e do ovário. Síndrome do Ovário Policístico. Abdome agudo. Incontinência urinária de esforço. Bexiga hiperativa. Infecção urinária na mulher. Fístulas urogenitais. Prolapso genital. Amenorreia. Malformações genitais. Sangramento disfuncional do endométrio. Síndrome da anovulação crônica. Dismenorreia. Síndrome pré-menstrual. Galactorreia. Hiperprolactinemia. Hirsutismo. Hormonioterapia. Tratamento cosmético do hirsutismo. Tratamento da acne. Planejamento familiar. Infertilidade conjugal. Transição para a menopausa e pós-menopausa. Indicações e contraindicações da terapia hormonal. Acompanhamento da paciente durante a terapia hormonal. Sangramento genital anormal na vigência de terapia hormonal. Ultrassonografia transvaginal: leitura e diagnósticos. Disfunção sexual. Androgênios na pós-menopausa. Obesidade. Distúrbios do sono. Nutrição. Osteoporose na pós-menopausa. Prurido vulvar, micropapilomatose e vulvodinia. Lesão não neoplásica do pudendo (vulva). Lesões benignas do colo do útero. Classificações citopatológicas e histopatológicas das lesões escamosas. Alterações citológicas não conclusivas. Infecção por papilomavírus humano. Conduta terapêutica na infecção por papilomavírus humano. Neoplasias intraepiteliais do trato genital inferior. Tratamento com laser de CO2 das lesões HPV induzidas. Princípios técnicos da laserterapia no trato genital inferior. HIV na mulher e sua relação com HPV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



Médico Pediatra:

Anamnese e Exame Físico do recém-nascido, criança e do adolescente. Crescimento e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor (puericultura). Imunizações: ativa e passiva. Desordens emocionais e psicossociais. Nutrição e distúrbios nutricionais: alimentação do lactente normal. Desnutrição. Obesidade e avitaminoses. Fisiopatologia dos líquidos corporais: terapia de reidratação oral e parenteral. Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-básico e suas desordens. Acidentes: afogamento, queimaduras e envenenamento. Erros inatos do metabolismo. Doenças infecciosas na infância: prevenção, doenças bacterianas, doenças virais ou presumivelmente virais. Sistema imunológico: doença reumática e do tecido conjuntivo, desordens alérgicas e doenças devidas à deficiência imunológica, inclusive síndrome da imunodeficiência adquirida. Sistema digestivo: dor abdominal, icterícias, doenças infecciosas, doenças parasitárias, síndrome da má absorção. Obstipação Intestinal. Diarreia. Sistema respiratório: distúrbios respiratórios agudos e crônicos, procedimentos especiais e métodos diagnósticos. Sistema circulatório: doenças em recém-nascidos, na infância e na adolescência. Sistema urinário: doenças do aparelho geniturinário. Sistema nervoso: traumatismo cranioencefálico, convulsões e coma. Hematologia: anemias e doenças hemorrágicas. Neoplasmas: leucoses, linfomas e tumores sólidos. Distúrbios metabólicos e endócrinos: baixa estatura, genitália ambígua, diabetes mellitus e síndrome da secreção inapropriada do hormônio antidiurético. Pele e anexos: infecções cutâneas e eczemas. Saúde do Adolescente; Política Nacional da Saúde do Adolescente. Dor, analgesia e sedação, transporte, neonatal, criança e adolescente. Monitorização do paciente criticamente doente. Infectocontagiosas: tuberculose, hanseníase, influenza, dengue, sarampo, varicela, rubéola, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, leishmaniose, leptospirose, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatite de contato, onicomicoses, urticária, anafilaxia, queimaduras.

Psicólogo Escolar:

Teorias e técnicas psicoterápicas e teorias e técnicas psicoterápicas de fundamentação psicanalítica (infância, adolescência, idade adulta e velhice). O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas (infância e adolescência). Modelos de psicoterapia. Aplicações clínicas das psicoterapias. Avaliação, métodos e técnicas psicoterápicas. Manejo clínico das técnicas psicoterápicas. Conhecimentos gerais e específicos dos conceitos clínicos e terapêuticos fundamentais na psiquiatria e na saúde mental. Modelos de Psicologia do Desenvolvimento, Psicanalítico, Piagetiano, Aprendizagem Social. Cidadania, classes populares e doença mental. Política de saúde mental no Brasil: visão histórica; Medicina, psiquiatria, doença mental; Epidemiologia social das desordens mentais; Considerações sobre terapêuticas ambulatoriais em saúde mental; Perspectivas da psiquiatria pós-asilar no Brasil; Saúde mental e trabalho; A história da Loucura: o modelo hospitalar e o conceito de doença mental; As Reformas Psiquiátricas; Legislação em Saúde Mental; Nosologia, Nosografia e psicopatologia: a clínica da Saúde Mental. Articulação entre clínica e reabilitação psicossocial. Projeto Terapêutico. Multidisciplinariedade. Noções básicas de psicanálise e suas interfaces com a saúde mental; Psicologia e Educação.

Professor de Educação Básica- Inglês

BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



BRASIL. **Resolução CNE/CB Nº 5 de dezembro 2009**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.

Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

EDITAL 01/2025 – PROVA PRÁTICA

Serão avaliados na prova prática os seguintes itens:

MOTORISTA:

Item	Pontuação
1. Check list do veículo, antes de dar partida ao motor	10
2. Dentro do Veículo	10
3. Ao colocar o veículo em movimento – Percurso	20
4. Embreagem e Mudança	10
5. Curvas e Esquinas	20
6. Ladeiras e Estacionamento	10
7. Garagem	10
8. Comportamento Geral	10
Total	100

MERENDEIRA:

Item	Pontuação
1. Noções de Segurança no Trabalho	20
2. Higiene e Limpeza	20
3. Verificação de equipamentos e uso	20
4. Preparo de refeições	20
5. Organização no preparo	20
Total	100

SERVIÇOS GERAIS MASCULINO:

Item	Pontuação
1. Conhecimento das ferramentas	20
2. Utilização das ferramentas	20
3. Execução de serviços do cargo	30
4. Organização e Limpeza	30
Total	100

FICA DETERMINADO QUE:

1. Os candidatos faltosos terão nota igual a zero.
2. Não serão concedidas novas tentativas ou novas “chances”.
3. Não haverá reaplicação das provas.
4. Os demais esclarecimentos necessários serão fornecidos antes da prova.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Concurso Público.